



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.311/19

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Município: **Campina Grande - PB**
Prefeito Responsável: **Romero Rodrigues Veiga**
Procurador/Patrono: **Marco Aurélio de Medeiros Vilar e outros**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE –
Prestação Anual de Contas. Gestor Sr. Romero
Rodrigues Veiga. Parecer Favorável à
aprovação das contas.**

PARECER – PPL – TC nº 094/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC nº 06.308/19, referente à Gestão Geral (Prestação Anual de Contas) e Gestão Fiscal dos gestores de **Campina Grande/PB, Sr. Romero Rodrigues Veiga**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do relatório e voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das mencionadas contas, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 01 de julho de 2020.

Assinado 9 de Julho de 2020 às 15:12



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 7 de Julho de 2020 às 11:33



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 7 de Julho de 2020 às 12:08



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 7 de Julho de 2020 às 17:05



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 7 de Julho de 2020 às 16:20



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 8 de Julho de 2020 às 09:21



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL